



VI Seminário Internacional
de Pesquisa e Estudos Qualitativos
21 a 23 de setembro de 2021

Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

CONFORME O DISPOSTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, EXPLÍCITE:

- Área: Educação
- Tema/modalidade de pesquisa: Bibliográfica

O AFASTAMENTO DAS REGULAMENTAÇÕES DE PESQUISA EM RELAÇÃO AO CAMPO DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Maira Vanessa Bär; Mariane Grando Ferreira; Dulce Maria Strieder

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

E-mails: mairabio4@hotmail.com / marianegrando@hotmail.com/ Dulce.strieder@unioeste.br

Resumo

As pesquisas em Ciências Humanas e Sociais são fundamentais para a compreensão da sociedade e o desenvolvimento de temáticas em diferentes trabalhos publicados. Todavia, com as resoluções frente em como tais pesquisas devem ser realizadas a partir de critérios estabelecidos em 1996 e em 2012 com a implementação da Plataforma Brasil, fora notório que estes são baseados em uma perspectiva de critérios focados na área Biomédica, desconsiderando as especificidades particulares das Ciências Humanas e Sociais. Neste intento, o presente trabalho de ordem bibliográfica (SEVERINO, 2013), trouxe como objetivo além de expor onde se estabelece tal mazela na atualidade, isto é, na Plataforma Brasil, reflexões e críticas do porquê isto ocorre e considerações críticas para que haja mudanças frente aos critérios estabelecidos de forma igualitária a todas as áreas, em especial a área de Ciências Humanas e Sociais. Por esta perspectiva, ao analisarmos os dados da Plataforma Brasil bem como, dos autores que fortificam nossas compreensões, realçamos que os critérios explicitados nesta plataforma, além dos expostos nas regulamentações devem ser revistos e reelaborados, pois cada área do conhecimento, como a área das Ciências Humanas e Sociais contempla a sua própria maneira de pesquisa, de coleta de dados, de metodologia e de arcabouço epistemológico e não deve estar engessada a critérios de áreas que não fazem relação alguma com a mesma.

Palavras-chave: Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais; Plataforma Brasil; Regulamentações.

Abstract

Research in Human and Social Sciences is fundamental for the understanding of society and the development of themes in different published works. However, with the resolutions on how such research should be carried out based on criteria established in 1996 and in 2012 with the implementation of Platform Brazil, it was notorious that these are based on a perspective of criteria focused on the Biomedical area, disregarding the particular specificities of Human and Social Sciences. In this attempt, the present work of a bibliographic order (SEVERINO, 2013), brought as an objective, in addition to exposing where such a problem is currently established, that is, in the Platform Brazil, reflections and criticisms of why this occurs and critical considerations so that there are changes in view of the criteria established in an equal way to all areas, especially the area of Human and Social Sciences. From this perspective, when analyzing the data from the Platform Brazil as well as the authors who strengthen our understandings, we emphasize that the criteria explained in this platform, in addition to those set out in the regulations, must be reviewed and reworked, as each area of knowledge, such as the area of Human and Social Sciences contemplates its own way of research, data collection, methodology and epistemological framework and should not be fixed to criteria from areas that have no relationship with it.

Keywords: Research in Human and Social Sciences. Platform Brazil. Regulations.

Introdução

Ao considerarmos que “[...] as pesquisas têm grande importância para o desenvolvimento social, científico e econômico de um país, podendo contribuir para melhorias sociais, educacionais, da saúde e das condições de vida da população” (BARBOZA; CORRALES; SILBERMANN, 2014, p. 483), torna-se fundamental o amparo legislativo para o seu desenvolvimento, e este se fortaleceu no Brasil em 1996 com a Resolução nº196 de 10 de outubro, prescrevendo a regulamentação formal em relação a ética das pesquisas (DUARTE, 2015).

Todavia, mesmo havendo a regulamentação e compreensão da importância, da necessidade de princípios éticos e regulamentadores para a realização das pesquisas com seres humanos -especificamente nas áreas das Ciências Humanas e Sociais, diferentes polêmicas e críticas emergem ainda na atualidade (NOGUEIRA; SILVA, 2012). Por essa perspectiva, tais polêmicas e críticas estão avivadas pois:

[...] na área das ciências sociais e humanas, docentes e discentes de cursos de graduação e de programas de pós-graduação **têm enfrentado dificuldades no encaminhamento de projetos de pesquisa e, no limite, a produção do conhecimento, na área, chega a ser ameaçada** (NOGUEIRA; SILVA, 2012, p.192, grifo nosso).

Nesse sentido, há várias mazelas que dificultam a realização de pesquisas nas áreas das Ciências Humanas e Sociais, as quais são encontradas desde 1996 até as últimas regulamentações, como por exemplo, a implementação da Plataforma Brasil, sendo esta: 1- Rígida a autorização das instituições para que se realize pesquisas na área; 2- Dificuldades e grande demora para que as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais sejam aprovadas; 3- Exigência da assinatura e do carimbo das instituições de financiamento nos projetos submetidos; 4- Dificuldades para que as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais se enquadrem nos requisitos regulamentadores expostos na Plataforma Brasil, entre outras (NOGUEIRA; SILVA,2012).

Outro desconforto encontrado na Resolução nº 196/96 é de que, todas as áreas de conhecimento devem seguir um mesmo padrão/método para realizar uma pesquisa, demonstrando certa generalização e desvalorização de algumas dessas áreas, não contemplando as particularidades de diversos métodos de pesquisa (NOGUEIRA; SILVA, 2012).

Por esse passo, Barboza, Corrales e Silbermann (2014), sustentam que: 1- As pesquisas em Ciências Humanas e Sociais não são neutras como por exemplo, as pesquisas expostas pelas Ciências Exatas e Biomédicas, isto é, as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais estão sempre “[...] construindo perspectivas entre identificação e distanciamento, entre sentidos e reconhecimento, relações sobre as quais a postulada neutralidade não pode ser pretendida em seu sentido simples” (BARBOZA; CORRALES; SILBERMANN, 2014, p.485). 2 - O método de pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais, tem o mesmo mérito quanto aquele empregado nas demais áreas; 3- A Plataforma Brasil, em “[...] sua formatação permanece voltada para as pesquisas biomédicas, o que gera dificuldades para os pesquisadores das áreas de ciências humanas e sociais que precisam utilizá-la” (BARBOZA; CORRALES; SILBERMANN, 2014, p.486); 4- A Resolução nº 466/2012 é muito ampla e faz com que haja antagonismos na revisão ética nas pesquisas envolvendo a área de Ciências Humanas e Sociais.

Frente a isso, as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, diferente da área Biomédica em suas pesquisas, “[...] não têm intenção de controlar a natureza nem os outros seres humanos” (GUERRIERO; MINAYO, 2013, p. 778).

No contexto desta discussão, o presente trabalho é de cunho bibliográfico, sendo realizado:

[...] a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. **O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.** (SEVERINO, 2013, p.106, grifo nosso).

Nesse sentido, o objetivo central é apresentar dados, reflexões e críticas sobre a displicência com as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Por esse prisma, no primeiro tópico, expomos de modo breve a constituição e a sistematização de pesquisas com seres humanos no Brasil. No segundo tópico, explanamos a análise e resultados sobre o encontrado

na Plataforma Brasil com o intuito de expor o que já está regulamentado desde 1996 e a explícita inferiorização das pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

À vista disso, enfatizamos que o intuito do trabalho não centraliza-se em excluir a importância da regulamentação ética nas pesquisas, mas realçar que as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, também devem estar contempladas na regulamentação de forma adequada e condizente com o seu perfil de investigação (NOGUEIRA; SILVA, 2012).

1. A sistematização das Pesquisas com os Seres Humanos: uma breve exposição histórica

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) foi instituída por meio da Resolução CNS nº. 196/1996, determinada atualmente pela Resolução nº. 446/2012, em que a primeira, aprovou a pesquisa com os seres humanos no país, estabelecendo normas e medidas com o intuito de endossar os direitos e deveres dos sujeitos envolvidos, isto é, dos participantes da pesquisa, da equipe científica e do Estado. Já a segunda Resolução é uma complementação, buscando entre outros aspectos, monitorar as pesquisas com os seres humanos no país (BRASIL, 1996; 2012).

Portanto, a CONEP está associada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) e é orientada pelas Resoluções do Ministério da Saúde, com fins de viabilizar a normatização da ética nestes projetos de pesquisas, atuando na proteção dos sujeitos e coordenando os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) do Brasil (BRASÍLIA, 2017).

Os CEP estão presentes em todas as regiões do país, instaurados juntamente às Instituições que desenvolvem pesquisas com os seres humanos, visando a dignidade e a integridade dos participantes realizando pesquisas éticas, sendo uma autoridade ética naquele local (BRASÍLIA, 2017).

Desta forma, como descrito em Brasil (1996), as pesquisas com os seres humanos não estão restritas apenas as áreas de conhecimento referente a Biomédicas, mas a toda e qualquer área e temática que envolva o sujeito de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente, em sua totalidade ou não. Segundo a Resolução CNS nº. 196/1996, item III sobre os Aspectos Éticos da Pesquisa envolvendo seres humanos:

III.3 - A pesquisa em qualquer área do conhecimento, envolvendo seres humanos deverá observar as seguintes exigências: a) ser adequada aos princípios científicos que a justifiquem e com possibilidades concretas de responder a incertezas; g) contar com o consentimento livre e esclarecido do sujeito da pesquisa e/ou seu representante legal; i) prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de auto-estima, de prestígio e/ou econômico - financeiro; l) respeitar sempre os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como os hábitos e costumes quando as pesquisas envolverem comunidades; m) garantir que as pesquisas em comunidades, sempre que possível, traduzir-se-ão em benefícios cujos efeitos continuem a se fazer sentir após sua conclusão. O projeto deve analisar as necessidades de cada um dos membros da comunidade e analisar as diferenças presentes entre eles, explicitando como será assegurado o respeito às mesmas (BRASIL, 1996, s. p.).

Assim, as pesquisas envolvendo seres humanos devem assegurar a sua proteção em todo o seu conjunto, seja no campo físico, psicológico, social e/ou econômico. Portanto, os trâmites ao CEP são indispensáveis para a aprovação e posterior desenvolvimento dos projetos.

Para viabilizar o sistema CEP/CONEP em relação as demandas desses projetos, ambos contavam com a colaboração do Sistema Nacional de Informação para Acompanhamento de Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos – SISNEP, o qual foi desativado devido as ausências de reformulações.

Deste modo, foi implantado em 15 de dezembro de 2009 a Plataforma Brasil, sendo constituída nacionalmente e com base unificada, permitindo que as pesquisas “sejam acompanhadas em seus diferentes estágios-desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP e pela Conep [...] possibilitando inclusive o acompanhamento da fase de campo, o envio de relatórios parciais e dos relatórios finais das pesquisas (quando concluídas)” (PLATAFORMA BRASIL, 2021, s. p).

Sendo assim, a Plataforma Brasil possibilitou uniformidade nos trâmites de inclusão, acompanhamento e finalização dos projetos, agora realizados por meio digital, bem como a inserção de demais documentos consonantes a pesquisa com os seres humanos.

2. Análise e discussões dos dados

Mediante o breve percurso histórico apresentado, a fim de esclarecer e expor as mazelas no que corresponde a pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, analisaremos a Plataforma Brasil, sistema que atualmente viabiliza os passos de submissão de um projeto, bem como os critérios expostos no momento de submissão.

Para submeter os trabalhos ao CEP/CONEP, é necessário que o pesquisador possua um cadastro na Plataforma Brasil, concedendo os seus dados pessoais, foto de identificação e também o próprio currículo. Após a finalização cadastral, o pesquisador receberá um login e senha de acesso ao sistema e assim, poderá iniciar o cadastramento dos seus projetos para análises do CEP (PLATAFORMA BRASIL, 2021).

O cadastro do projeto de pesquisa é realizado em seis etapas, as quais apresentam diversas questões a serem respondidas de forma objetiva ou dissertativa. Portanto, é exigido que o projeto esteja estruturado em seu formato final para que os seus dados sejam inseridos e analisados (PLATAFORMA BRASIL, 2021).

No entanto, analisando as etapas requeridas pela Plataforma para a submissão dos projetos, nota-se na segunda etapa que o pesquisador de Ciências Humanas e Sociais depara-se com o primeiro obstáculo, sendo este referente a escolha da área temática especial da pesquisa, pois todas as assertivas denotam caráter dirigido para a área de Biomédicas, como segue os dados a seguir na Figura 1:

Figura 1 – Área Temática Especial na Plataforma Brasil

Área Temática Especial (indique todas as áreas temáticas do projeto, se aplicável):

Genética Humana:

- Haverá envio para o exterior de material genético ou qualquer material biológico humano para obtenção de material genético, salvo nos casos que houver cooperação com o Governo Brasileiro;
- Haverá armazenamento de material biológico ou dados genéticos humanos no exterior e no País, quando de forma conveniada com instituições estrangeiras ou em instituições comerciais;
- Haverá alterações da estrutura genética de células humanas para utilização in vivo;
- Trata-se de pesquisa na área da genética da reprodução humana (reprogenética);
- Trata-se de pesquisa em genética do comportamento.
- Trata-se de pesquisa na qual esteja prevista a dissociação irreversível dos dados dos participantes da pesquisa;
- Trata-se de pesquisa envolvendo Genética Humana que não necessita de análise ética por parte da CONEP;



VI Seminário Internacional
de Pesquisa e Estudos Qualitativos
21 a 23 de setembro de 2021

Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

Reprodução Humana (pesquisas que se ocupam com o funcionamento do aparelho reprodutor, procriação e fatores que afetam a saúde reprodutiva de humanos, sendo que nessas pesquisas serão considerados "participantes da pesquisa" todos os que forem afetados pelos procedimentos delas):

- Reprodução assistida;
- Manipulação de gametas, pré-embriões, embriões e feto;
- Medicina fetal, quando envolver procedimentos invasivos;
- Reprodução Humana que não necessita de análise ética por parte da CONEP;

Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País;

Novos procedimentos terapêuticos invasivos;

Estudos com populações indígenas;

Projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM), células-tronco embrionárias e organismos que representem alto risco coletivo, incluindo organismos relacionados a eles, nos âmbitos de: experimentação, construção, cultivo, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, liberação no meio ambiente e descarte;

Pesquisas com coordenação e/ou patrocínio originados fora do Brasil, excetuadas aquelas com copatrocínio do Governo Brasileiro;

Projetos que, a critério do CEP e devidamente justificados, sejam julgados merecedores de análise pela CONEP, serão classificados como "A critério do CEP".

Fonte: Plataforma Brasil, 2021.

Na mesma etapa da Plataforma, após a Área Temática Especial, os pesquisadores deparam-se com o item das Grandes Áreas, a qual deve ser assinalada conforme a área do projeto a ser pesquisado, como representado na Figura 3:

Figura 3 – Grandes Áreas do Conhecimento

* **Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq) (Selecione até três):**

- Grande Área 1. Ciências Exatas e da Terra
- Grande Área 2. Ciências Biológicas
- Grande Área 3. Engenharias
- Grande Área 4. Ciências da Saúde
- Grande Área 5. Ciências Agrárias
- Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas
- Grande Área 7. Ciências Humanas
- Grande Área 8. Linguística, Letras e Artes
- Grande Área 9. Outros

Fonte: Plataforma Brasil, 2021.

Já as etapas 3 e 4 referem-se aos dados descritivos do projeto de pesquisa, envolvendo o Desenho, Resumo, Introdução, Objetivos, Hipóteses, Justificativa, Metodologia, Desfecho, Cronograma, entre outros elementos que constituem o projeto (PLATAFORMA BRASIL, 2021).

Observando a etapa 5, percebe-se a existência da linguagem escrita direcionada ao conhecimento no âmbito da Biomédica, principalmente por meio das palavras “prontuários”, “intervenção” e “recrutamento”, como demonstra a Figura 4:

Figura 4 – Linguagem preponderante na área da Saúde

* Haverá uso de fontes secundárias de dados (prontuários, dados demográficos, etc)?
 Sim Não

Detalhamento:
[Redacted area]

* Informe o número de indivíduos abordados pessoalmente, recrutados, ou que sofrerão algum tipo de intervenção neste centro de pesquisa:
[Input field]

* Grupos em que serão divididos os sujeitos de pesquisa neste centro de pesquisa:
[Table with columns: ID Grupo, Nº de Indivíduos]

O nº não poderá ser maior do que o informado no <Tamanho da Amostra no Brasil>, etapa 4.

Fonte: Plataforma Brasil, 2021.

Na última etapa, encontra-se os quesitos de finalização e submissão do projeto ao CEP vinculado a Instituição do pesquisador.

Deste modo, o projeto de pesquisa chega ao Comitê por meio da Plataforma Brasil, onde primeiramente é feita a validação documental, em seguida é enviado para a relatoria geral para análise, posteriormente é encaminhado a reunião do CEP e se aprovado, o projeto é assinado pelo coordenador local e remetido para o pesquisador via Plataforma (BRASÍLIA, 2017).

Quando a pesquisa é finalizada, também há a necessidade da postagem do Relatório final na Plataforma. O seu preenchimento e inserção são aspectos obrigatórios, visto que esse concluirá os trâmites junto ao CEP. No relatório, o pesquisador insere os seus objetivos de pesquisa, os resultados alcançados, o número de indivíduos que participaram da pesquisa, se houve a ocorrência de eventos incomuns e quais medidas paliativas foram tomadas, ocorrência de indenização ou assistência, como se realizou o acesso do participante à pesquisa, entre outros elementos. Compreende-se que o termo ‘medidas paliativas’ estão voltadas para área Biomédica, não contemplando as áreas de Ciências Humanas e Sociais.

De modo objetivo e claro a partir dos dados, nota-se que apesar da Resolução de 1996 tratar de aspectos culturais, comunitários, sociais, entre outros, ainda há prevalência pela área da Biomédicas (DINIZ, 2008). Por conseguinte, verificando a Plataforma Brasil, constata-se

que esta apresenta uma configuração voltada para projetos nas áreas supracitadas, inferiorizando a área das Ciências Humanas e Sociais.

3.Considerações Finais

Frente ao exposto, no qual encontra-se a valorização da área da Saúde e da Biologia e a inferiorização das Ciências Humanas e Sociais, destacamos as seguintes considerações, sustentadas pelos autores Nogueira e Filho (2012), Guerriero e Minayo (2013), Barboza, Corrales e Silbermann (2014) e Amaral Filho (2017). Tais considerações, são reflexões e críticas com as quais concordamos, permitindo-nos compreender o porquê desta desvalorização e ênfase de que as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais estejam atreladas aos mesmos critérios de pesquisas da área Biomédica.

Primeiramente, expomos que, a área de Ciências Humanas e Sociais não se considera mais especial que as demais áreas do conhecimento por realizar críticas ao que tange aos critérios regulamentadores da realização de pesquisas. A área de Ciências Humanas e Sociais apenas, está valorizando a liberdade e não quer se submeter a regras que não se encaixariam aos seus pressupostos metodológicos (AMARAL FILHO, 2017).

Além disso, há diferenças das pesquisas de Ciências Humanas e Sociais com as demais áreas: 1- Não são de cunho experimental; 2- Valorizam o sujeito e objeto sem haver distanciamento entre estes como ocorre na área biomédica; 3- A pesquisa na área de Ciências Humanas e Sociais consideram a interlocução com os participantes da pesquisa e não os utiliza como cobaias, como é visto nas pesquisas da área biomédica (NOGUEIRA; SILVA, 2012).

Mediante isso, concordando também com o posicionamento de Guerriero e Minayo (2013), é equivocado tratar pesquisas de cunho qualitativo, no qual se encaixam as pesquisas de Ciências Humanas e Sociais, com critérios positivistas ou pós-positivistas e que é disseminado nos critérios estabelecidos na Plataforma Brasil.

Por essa perspectiva, infelizmente a Plataforma acaba apenas por aceitar apenas pesquisas em Ciências Humanas e Sociais se estas informarem seu cálculo amostral, o número de entrevistados, o desenho de estudo. Isso vai contra a com as questões teóricas e metodológicas das pesquisas de Ciências Humanas e Sociais (GUERRIERO; MINAYO, 2013).

Desse modo, a partir destas visões que elencamos como singulares para reflexões e críticas ao modelo instaurado às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, ainda ao encontro das visões de Guerriero e Minayo (2013), a Resolução nº 196/96 e Resolução nº 466/12 que embasa a Plataforma Brasil, estão longe de respeitar as diferentes perspectivas de diferentes áreas de conhecimento e são centralizadoras de uma perspectiva da área Biomédica.

Por esse prisma, consideramos ser pertinente a contínua discussão sobre pesquisas em Ciências Humanas e Sociais e o grande empenho em demonstrar que tais regulamentações, bem como a Plataforma Brasil, se demonstram equivocadas e inapropriadas a área que defendemos no presente trabalho, pois:

(1) elas estabelecem procedimentos importantes para pesquisas biomédicas como se fossem universais; e (2) não identificam aspectos éticos específicos ao campo das ciências sociais e humanas e, portanto, não os consideram (GUERRIERO; MINAYO, 2013, P. 778).

Diante disso, nos parece que tais regulamentações demonstram uma intencionalidade de não equidade entre as áreas, inclusive porque as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, como nos aponta Amaral Filho (2017, p.264), são:

[...] **são extremamente perigosas**, pois são elas que produzem os pensamentos que acabam por delinear aquilo que podemos ser. Não esqueçamos que todos os ismos, como liberalismo, comunismo, nazismo, e tantos outros, que tão profundamente determinam a existência humana, **não surgem por meio da manipulação fisiológica de humanos, mas sim por intermédio daquilo que pensamos a seu respeito** (Grifo nosso).

Nesse intento, ressalta-se a importância em considerar as pesquisas Sociais e Humanas na sistematização da Plataforma Brasil, pois estas auxiliam no entendimento da construção histórica da sociedade, envolvendo os âmbitos político, econômico, social e educacional, contribuindo também para a compreensão dos resultados das pesquisas Biomédicas.

REFERÊNCIAS

AMARAL FILHO, Fausto dos Santos. Ética e pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais: um caso a ser pensado. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 12, n. 1, p. 257-266, jan. 2017.



VI Seminário Internacional
de Pesquisa e Estudos Qualitativos
21 a 23 de setembro de 2021

Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/894/89450438014.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BARBOSA, Adriana Silva; CORRALES, Carlos Montero; SILBERMANN, Marcos. Controvérsias sobre a revisão ética de pesquisas em ciências humanas e sociais pelo Sistema CEP/Conep. **Revista Bioética**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 482-492, set. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/bioet/v22n3/v22n3a12.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DA SAÚDE. **Resolução nº. 196, de 10 de outubro de 1996**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html>. Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DA SAÚDE. **Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html>. Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASÍLIA. **Conheça a CONEP**: Comissão Nacional de ética em Pesquisa. 2017.

DINIZ, Debora. Ética na pesquisa em ciências humanas – novos desafios. **Ciência & Saúde Coletiva**, 13(2), p. 417-426, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QDNVw9nGF7X7b8Kf4LNvRVs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 abr. 2021.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. A ética em pesquisa nas ciências humanas e o imperialismo bioético no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia**, São Paulo, v. 3, n. 5, p. 29-52, jan. 2015. Disponível em: <http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/149>. Acesso em: 20 mai. 2021.

GUERRIERO, Iara Coelho Zito; MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio de revisar aspectos éticos das pesquisas em Ciências Sociais e Humanas: a necessidade de diretrizes específicas. **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 763-782, set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/physis/v23n3/06.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2021.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; SILVA, Vani Rabassa da. Ética em pesquisa, Plataforma Brasil e a produção de conhecimento em ciências humanas e sociais. **Ser Social**, Brasília, p. 190-209, jan. 2012. Disponível em:



Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12828. Acesso em: 20 mai. 2021.

PLATAFORMA BRASIL. **Manual do Usuário Pesquisador**. 2021.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2013.